LEI Nº 1193, de 15 de junho de 1993

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada uma das vias da Cidade de PEDRO FRANCISCO BIANCHINI.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de junho de 1993

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal